



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71,- Fone: (043)3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AVENIDA CURITIBA, 65 - CENTRO

RIO BOM - PR FONE: 43 3468-1123

CNPJ: 75.771.212/0001-71

CONTRATADA: LUCILENE APARECIDA DA SILVA

CONTRATO N° 103/2012

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, situada à Avenida Rio Grande do Sul, Centro, na cidade de RIO BOM, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **02.971.407/0001-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Lucilene Aparecida da Silva, casada, portadora do RG 45399214 e do CPF 87022796904, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Bom**, tendo em vista o resultado do Pregão nº51/2012, realizado no dia 29 de outubro de 2012, devidamente homologado, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	642	Pct	Açúcar cristal 5 kg	R\$ 8,70	R\$ 5.585,40
2	924	Pct	Arroz tipo 1 5 kg	R\$ 11,15	R\$ 10.302,60
3	30	Un	Azeitona 750 gramas	R\$ 5,40	R\$ 162,00
4	390	Gl	Água 20 litros	R\$ 6,95	R\$ 2.710,50
8	12	Un	Abacaxi grande	R\$ 4,80	R\$ 57,60
13	36	Kg	Bacon	R\$ 11,60	R\$ 417,60
19	630	Pct	Cafê torrado e moído 500 g	R\$ 6,50	R\$ 4.095,00
30	192	Lt	Extrato de tomate 850 gramas	R\$ 3,70	R\$ 710,40
35	312	Pct	Farinha de trigo 5 kg	R\$ 7,80	R\$ 2.433,60
43	24	Un	Leite longa vida baixa lactose com 12 unidades de 1 litro	R\$ 29,00	R\$ 696,00
50	216	Pct	Macarrão espaguete pct 1 kg	R\$ 2,95	R\$ 637,20
57	840	Cx	Óleo de soja embalagem pet com 20 unidades de 900 ml	R\$ 3,20	R\$ 2.688,00
					R\$ 30.495,90
ITEM	QTD	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

7	144	Un	Carga de gás de cozinha	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00
16	270	Pct	Esponja para louça com 3 unidades	R\$ 2,95	R\$ 796,50
18	18	Pct	Embalagem de plástico 28 cm x 40 cm com 50 unidades	R\$ 3,95	R\$ 71,10
20	24	Pct	Fralda descartável G com 62 unidades	R\$ 24,35	R\$ 584,40
21	102	Un	Flanela para limpeza	R\$ 2,45	R\$ 249,90
23	2	Un	Garrafa térmica de pressão capacidade 1 litro	R\$ 29,90	R\$ 59,80
24	90	Pct	Guardanapo de papel com 50 unidades	R\$ 0,59	R\$ 53,10
25	162	Pct	Garfinho para bolo com 50 unidades	R\$ 2,45	R\$ 396,90
26	42	Un	Isqueiro	R\$ 2,99	R\$ 125,58
31	90	Un	Limpador desengordurante 500 ml	R\$ 4,95	R\$ 445,50
32	261	Un	Limpador multiuso 500 ml	R\$ 2,95	R\$ 769,95
35	24	Un	Lustra móveis 500 ml	R\$ 6,95	R\$ 166,80
40	36	Pct	Papel toalha com 2 rolos	R\$ 2,90	R\$ 104,40
55	18	Un	Saponáceo cremoso 300 ml	R\$ 3,40	R\$ 61,20
57	249	Cx	Sabão em pó caixa/1 kg	R\$ 4,70	R\$ 1.170,30
63	48	Un	Sabonete líquido 500 ml	R\$ 5,90	R\$ 283,20
66	12	Un	Soda 1 kg	R\$ 8,90	R\$ 106,80
67	6	Un	Toalha de rosto	R\$ 5,45	R\$ 32,70
68	60	Un	Vassoura de nylon	R\$ 4,70	R\$ 282,00
69	36	Un	Vassourão de gari	R\$ 14,80	R\$ 532,80
70	176	Un	Vassoura de palha com cabo	R\$ 6,75	R\$ 1.188,00
72	42	Un	Toalha para limpeza	R\$ 3,95	R\$ 165,90
subtotal					R\$ 13.406,83
total geral					R\$ 43.902,73

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o *edital de licitação nº78/2012, Pregão nº. 51/2012* e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 43.902,72 (quarenta e três mil, novecentos e dois reais e setenta e três centavos).**

2.2 - O pagamento será feito no prazo de 30 dias após a entrega da mercadoria, através de depósito em conta corrente da Contratada, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0704 8 243 10 6 2 339030 F.R.: 1000 Desp.: 2780

0505 10 301 14 2 26 339030 F.R.: 1303 Desp.: 2869



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71,- Fone: (043)3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

0301	4	122	4	2	5	339030	F.R.: 1000	Desp.: 2778
0701	8	244	11	2	38	339030	F.R.: 1000	Desp.: 2867
0505	10	301	14	2	26	339030	F.R.: 1303	Desp.: 2870
0301	4	122	4	2	5	339030	F.R.: 1000	Desp.: 2779
0704	8	243	10	6	2	339030	F.R.: 1000	Desp.: 2781
0701	8	244	11	2	38	339030	F.R.: 1000	Desp.: 2871
0802	15	452	22	2	49	339030	F.R.: 1000	Desp.: 3290
1001	27	812	30	5	56	339030	F.R.: 1000	Desp.: 3406
0701	8	244	11	2	62	339030	F.R.: 1000	Desp.: 3285
0701	8	244	11	2	62	339030	F.R.: 1000	Desp.: 3284

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A CONTRATANTE, para viabilizar a entrega dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 - CABE À CONTRATADA

- arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - Os itens deverão ser fornecidos pela licitante vencedora conforme solicitação das Secretarias Municipais, que serão feitas mensalmente, sendo que a entrega deverá ser feita diretamente nos estabelecimentos, no prazo de 24 horas, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 - vigerá até 06/11/2013, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Marilândia do Sul – PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bom, estado do Paraná, em 06 de novembro de 2012.

Mauro Pinto de Andrade
Contratante

Lucilene Aparecida da Silva
Representante da empresa contratada

Testemunha: _____

Cpf: _____

Testemunha: _____

Cpf: _____